



# DIARIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 678 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/10/2020



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 678 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação deste Município a Sra. TEREZA NEUMA DINIZ BEZERRA DE OLIVEIRA torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 0610.01/2020-01 - I - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.12.122.0001.2.021 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação); III - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 com recursos oriundos do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES; IV - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 03 TELECENTROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, V - PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contrato vigorará até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura; VI - CONTRATADA: EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Sala 1618, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ No. 04.769.452/0001-93, CEP 60.115-191, neste ato representado por seu sócio o Sr. Karlo José Medeiros Teles, inscrito no CPF sob o nº. 818.486.923-15; VII - o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); IX - ASSINA PELA CONTRATANTE: TEREZA NEUMA DINIZ BEZERRA DE OLIVEIRA - Secretária de Educação; X - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cedro - CE, 13 de outubro de 2020.

TEREZA NEUMA DINIZ BEZERRA DE OLIVEIRA  
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico No. 0209.01/2019-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: A.C COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.818.188/0001-12, CGF: 06.488.194-6 com sede à Rua Epitácio Pessoa No. 15, Bairro Centro, Orós/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ana Carolina Guimarães Vidal, de R.G. nº. 2003098008270, SSP/CE e CPF

n.º 020.050.883-07.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais um período de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde

Cedro-CE, 31 de agosto de 2020.

Francisco Antônio Viana Correia Costa  
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 183/2020, de 13 outubro de 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CEDRO, NA FORMA DO DECRETO Nº 137/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da Presidência, e Decreto n.º 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.761, de 10 de outubro de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no município de Cedro, o número de casos confirmados de pessoas com novo coronavírus COVID-19, vem aumentando.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 18 de outubro de 2020, as medidas de

isolamento social previsto no Decreto n.º 137/2020, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor as medidas de restrição e as regras de isolamento social previstas nos Decreto Estadual n.º 33.756, de 03 de outubro de 2020 e Decreto Municipal n.º 151/2020.

§ 2º O município de Cedro-CE, em isolamento social, passará para a fase 4 do Processo de Abertura Responsável das atividades econômicas e comportamentais, atendendo o estabelecido no Decreto Estadual n.º 33.756, de 03 de outubro de 2020, ficando liberadas somente as atividades na forma, condições e percentuais previstos no referido Decreto.

§ 3º As atividades liberadas para funcionamento na fase 4, funcionarão observando os protocolos gerais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.

Art. 2º - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020.

§1º Na prorrogação de que trata este decreto, fica mantido, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§2º Continuam dispensadas do uso de máscaras as crianças menores de 02 (dois) anos e aqueles que, por alguma deficiência ou enfermidade comprovada em atestado médico, não possam ou tenham dificuldade de utilizá-las.

§3º O dever especial de proteção, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico.

Art. 3º - As liberações das atividades estarão sempre em consonância com as orientações do governo do Estado, seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ  
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:.....

PORTARIA Nº 1410.001/2020 - GAB

Dispõe sobre exoneração de servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora DANILANE COSTA VIEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que solicita exoneração de cargo público;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. DANILANE COSTA VIEIRA, portadora do RG n.º. 2008880650-7, inscrita no CPF n.º. 043.037.733-95, servidora público municipal efetivo, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**